

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 de maio de 2005**

**Local e hora:** Sede da Agência, às 15:20 horas.

**Presentes:** Os Conselheiros Lúcio Correia Lima, Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes e José Bonifacio de Sousa Filho, e, ainda, Josesito Moura do Amaral Padilha Junior, que atuou como Secretário;

**Julgamento de Processos: Pr. 40.043/2003 (TERMO DE FALHAS E TRANSGRESSÕES);** Fiscalizada: CAGECE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela emissão de Termo de Falhas e Transgressões**, nos termos do voto da Relatora; **PCEE/ OUV/ 0598/ 2004;** Reclamante: Marcus Antônio Bezerra da Cunha; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto da Relatora; **PCEE/ OUV/ 0170/ 2005;** Reclamante: Antônia Edilena Pedrosa Barreto e outros; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto da Relatora; **PCEE/ OUV/ 0103/ 2004;** Reclamante: Alfredo José Cavalcante Alves; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente em parte**, nos termos do voto do Relator; **PCEE/ OUV/ 0337/ 2004 (RECURSO À ANEEL);** Recorrente: COELCE; Recorrida: Comerge Com. Med. Rep. Ltda; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **manteve a decisão**, nos termos do voto do Relator; **PCEE/ OUV/ 0384/ 2004;** Reclamante: José Otávio Rocha de Sousa; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto do Relator;

**Assuntos administrativos: PCEE/ CDR/ 0005/ 2005;** Assunto: Convênio de Cooperação Técnica a ser firmado entre a ARCE e a CSPE – Comissão de Serviços Públicos de Energia do Estado de São Paulo; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **aprovou o Convênio de Cooperação Técnica entre a ARCE e a CSPE** – Comissão de Serviços Públicos de Energia do Estado de São Paulo, conforme minuta às fls. 03 a 07, com a ressalva, exclusivamente, de que deve ser atualizado o endereço desta Agência.

**Término:** 16h05min.